



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.965, DE 18 DE JULHO DE 2008

Institui, em todas as Unidades Básicas de Saúde da Rede Pública Municipal, a obrigatoriedade de afixação de "Placas Informativas de Alto Interesse da População".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, Estado de São Paulo, conforme Plenário aprovou em 17 de junho de 2008 e o Prefeito sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, em todas as Unidades Básicas de Saúde da Rede Pública Municipal, a obrigatoriedade de afixação de "Placas Informativas de Alto Interesse da População".

Parágrafo único. Considera-se como "Informativos de Alto Interesse da População":

- I - as especialidades e os procedimentos médicos disponíveis;
- II - a relação contendo os nomes dos médicos que prestam atendimentos;
- III - horário do início e do final de trabalho dos profissionais da área médica e odontológica, lotados nos respectivos estabelecimentos;
- IV - nome do responsável pela coordenação da Unidade Básica de Saúde;
- V - número do telefone do órgão Municipal de Saúde responsável para eventuais reclamações.

Art. 2º - As placas informativas de que trata esta Lei, deverão ser fixadas na entrada dos respectivos estabelecimentos de modo a permitir a perfeita e fácil visualização, com letras em dimensões adequadas, de forma que seja visível ao público, destacando as exigências aqui previstas alusivas às informações.

Lei nº 1965/2008



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 18 de julho de 2008

JOSÉ JAIR SARTORATO
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

LUIZ FRANCISCO FALVINI

Chefe de Gabinete